

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.102, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO MUNICIPIO DE GUARAPARI A "SEMANA MUNICIPAL DE EDUCACAO NO TRANSITO", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

- **Art. 1°**. Fica instituído no Município de Guarapari a "**Semana Municipal de Educação no Trânsito**", a ser desenvolvida anualmente no mês de julho. "
- **Art. 2°.** A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem como objetivo a realização de eventos e ações de incentivo à educação, conscientização e respeito no trânsito, tanto por parte dos motoristas, quanto dos pedestres.

Parágrafo Único. Os eventos e ações serão desenvolvidos junto as comunidades e escolas das redes pública e privada de ensino fundamental do Município de Guarapari, visando:

- I. Promover a reflexão sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural, do nosso Município;
- II. Promover a formação de educadores para desenvolver temáticas relacionadas à Educação no Trânsito;
- III. Desenvolver atividade de promoção da paz no transito;
- IV. Difundir os princípios para segurança no transito;
- V. Promover a preservação do patrimônio público de trânsito.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 25 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 25 de setembro de 2025.

OF. GAB. CMG No. 131/2025

A Excelentíssima Senhora Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.102/2025 aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 24.759/2025.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal